



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

(PROJETO DE LEI Nº. 23/2014 – PMA)

**LEI Nº. 2.499 DE 16 DE ABRIL DE 2014**

**SÚMULA:** Altera o art. 1º, da Lei 2.457, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a autorização para repasse de recurso financeiro à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS**, sob a forma de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei 2.457, de 03 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio e repassar anualmente, sob a forma de subvenção social, na forma do art. 116, da Lei 8.666/93, a importância de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Andirá inscrita no CNPJ nº 78.038.536/0001-93, referente ao repasse de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB).*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2014.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---